



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.688/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, para pagamento do transporte escolar terceirizado, uma vez que os ônibus estão trazendo os alunos para a reposição de aulas e também houve uma ampliação de rota para atender novas localidades, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$
PMMA/SEMED	EDUCAÇÃO	Educação básica	Suporte complementar a educação - FNDE	Atividade	Programa nacional de transporte Escolar -PNATE	Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$
PMMA/SEMED	EDUCAÇÃO	Educação básica	Suporte complementar a educação - FNDE	Atividade	Programa nacional de transporte Escolar -PNATE	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209